



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

SETOR DE CONTRATAÇÃO

FOLHA: 18

[Assinatura]
Assinatura

Matricula: 43-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Na estrutura desta Casa Legislativa não existe nenhum servidor com as qualificações e conhecimentos necessários para a confecção da Folha de Pagamento, bem como as obrigações decorrentes de sua confecção.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoramento na Elaboração de Folhas de Pagamento, Obrigações Sociais e Acessórias (Gfip/Rais/Dirf/Caged/E-Social e Outras), e Alimentação do Siai Pessoal, Novo Siai/DP, Siai Quadro, em conformidade com as Resolução 022/2020 e 023/2020 do TCE/RN, e controle mensal dos limites prudenciais do poder legislativo de Passagem/RN, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Passagem/RN necessita de orientações para que possa executar com maior segurança suas atividades rotineiras do setor de Recursos Humanos, e demais setores que com este interage para o perfeito funcionamento, tendo em vista que a legislação em vigor apresenta regras cada vez mais rigorosas para execução destas práticas, o quadro funcional da Câmara Municipal de Passagem/RN necessita de capacitação e orientações técnicas constantes, em conhecimentos específicos, para que possa executar, com maior segurança, suas atividades rotineiras no setor supracitado, entre outras atividades e orientações concernentes aos seus procedimentos de fiscalização e controle dos atos internos praticados pelo legislativo municipal.

Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de empresa com know how comprovado, que venha a dar suporte técnico ao RH, mediante profissionais pertencentes ao quadro da empresa com expertise no objeto, sempre que necessário e solicitado for, em temas de maior complexidade, na orientação técnica, emissão de pareceres, explanação de dúvidas, entre outras atuações em matérias de maior complexidade atinentes aos temas supracitados, de modo a garantir maior segurança nos atos a serem praticados pelos sistemas de controle do órgão, e processos de prestação de contas diversos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Efetivar Assessoria técnica necessária a Câmara Municipal e Passagem /RN no setor de Recursos Humanos, sempre que necessário ou solicitado, orientando e acompanhando os trabalhos de fiscalização corretiva e preventiva do setor, auxílio na elaboração de pareceres técnicos, elaboração de minutas pertinentes ao setor, capacitação técnica de servidores vinculados a esse setor, emissão de pareceres técnicos sobre consultas realizadas, auxílio no acompanhamento dos limites constitucionais, auxílio no encaminhamento de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e demais obrigações mensais e/ou anual de RH com GFIP, RAIS, DIRF, CAGED E E-SOCIAL dentre outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

FOLHA: 19

clm-00
Assinatura

Matricula: 43-1

Os serviços serão realizados nas dependências do legislativo municipal, ou na sede da empresa, conforme conveniência da Contratante, sempre que necessário ou solicitado for, cujos serviços serão realizados mensalmente, com no mínimo, 02 (duas) visitas semanais in loco, nas dependências da Contratante, e nos demais dias, nas dependências da Contratada, mediante visita da Contratante, ou por meio de atendimento por quais quer meios comunicação eletrônica atualmente existentes, devendo a Contratada conter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional da área de Contabilidade, Administração, ou Direito, ambos com registro nos respectivos conselhos de classe, devendo comprovar sua adimplência junto aos respectivos órgãos, e com experiência comprovada na Administração Pública, comprovada através Atestado de Capacidade Técnica, ou outro documento equivalente, inclusive, comprovando experiência com as regras em vigor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal e também na sede da empresa, conforme conveniência da Contratada, sempre que se fizer necessário.

É exigível, para fins de composição dos custos na elaboração da proposta, no mínimo, 02 (duas) visitas semanais in loco, nas dependências da contratada, podendo a contratante, solicitar mais de uma visita durante a semana, conforme necessidade extraordinária, que sofrerá compensação em semanas futuras.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais qualificados, das áreas de contabilidade, administração ou direito, devidamente registrados no Conselho Regional de sua área específica, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiência com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista experiências negativas pregressas, na contratação de prestadores de serviços com sede em estados circunvizinhos, e que até comprovavam experiência com as minúcias da administração pública, mas sem qualquer conhecimento das regras impostas pelo TCE/RN, ou até mesmo, apresentando soluções técnicas baseadas em exigências de tribunais de outros Estados, não cabíveis ao órgão contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na câmara e também na sede da Empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

FOLHA: 20

clerito
Assinatura

Matricula: 43-1

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal, conforme 7.1, "b" e "c";
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela câmara para a execução do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9. CUSTO ESTIMADO

O quantitativo de meses para realização do serviço ora pleiteado bem como o valor estimado obtido através da pesquisa mercadológica segue os seguintes parâmetros:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Mensal
01	Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoramento na Elaboração de Folhas de Pagamento, Obrigações Sociais e Acessórias (Gfip/Rais/Dirf/Caged/E-Social e Outras), e Alimentação do Siai Pessoal, Novo Siai/DP, Siai Quadro, em conformidade com as Resolução 022/2020 e 023/2020 do TCE/RN, e controle mensal dos limites prudenciais do poder legislativo de Passagem/RN, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.	Mês	11	3.666,66

O valor máximo admitido é de R\$ 3.666,66 (três mil seiscentos reais e sessenta e seis centavos) mensal para as atividades de assessoramento discriminadas, apurados através de média dos valores praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura

Matricula: 43-1

O valor máximo global, para um período de 11 (onze) meses admitido é de R\$ 40.333.33 (quarenta mil trezentos e trinta e três centavos), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas pelos serviços realizados no período referência.

Os valores dos Serviços deverão ser de acordo com a quantidade de meses, e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiência com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, de modo a garantir a segurança jurídica necessária ao processo de orientação e assessoramento técnico ao órgão contratante.

O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 01 (um) profissional habilitados para execução do objeto, sendo estes, profissionais de nível superior das áreas de Contabilidade, Administração ou Direito, devendo ainda apresentar prova do Registro de Inscrição no Conselho de classe, se existir, do(s) referido(s) profissional que atuará em nome da empresa que seja detentor de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

Passagem/RN 09 de fevereiro de 2023.

Flavia Cristiane Silva Paiva

Mat. 00022

CPF.: 629.225.214-00

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

FOLHA: 22

Cláudio
Assinatura

Matricula: 43-1

SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I – OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoramento na Elaboração de Folhas de Pagamento, Obrigações Sociais e Acessórias (Gfip/Rais/Dirf/Caged/E-Social e Outras), e Alimentação do Siai Pessoal, Novo Siai/DP, Siai Quadro, em conformidade com as Resolução 022/2020 e 023/2020 do TCE/RN, e controle mensal dos limites prudenciais do poder legislativo de Passagem/RN, para o período de fevereiro a dezembro de 2023.

II – RECEBIMENTO

O Setor de Contratação da Câmara Municipal de Passagem/RN, recebeu a documentação referente à contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: Documento de Formalização da Demandas contendo a identificação da problema, a solicitação e a justificativa do objeto a ser contratado; Despacho do presidente autorizando a continuidade do processo; Publicação solicitando propostas de preço para levantamento do valor de mercado; As propostas de Preço recebidas por e-mail; Declaração atestando a existência de dotação orçamentária e declaração adequação orçamentaria; e o Termo de Referência.

II – PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, esta contratação enquadra-se na: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

III – PROCEDIMENTO

Depois de cumprida todas as etapas que o processo requer, tendo em vista que foram atendidas todas as formalidades legais, submetemos o presente processo, a Presidência desta casa para que se entender como correto emita o TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial da FECAMRN por ser a Imprensa Oficial do Municipal, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

FOLHA: 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura

Matricula: 43-1

Passagem/RN 10 de fevereiro de 2023.

Juliany Torquato de Lima
Mat. 000024
CPF nº 705.790.734-67
Presidente da CPL

Gustavo Eduardo de Oliveira

Gustavo Eduardo de Oliveira
Mat. 000025
CPF.: 128.133.684-07
Membro da CPL

Flavia Cristiane Silva Paiva
Mat. 000022
CPF.: 629.225.214-00
Membro da CPL